

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
LEI COMPLEMENTAR Nº385 DE 24 DE AGOSTO DE 2022	2
LEI Nº2538 DE 24 DE AGOSTO DE 2022	2
LEI Nº2539 DE 24 DE AGOSTO DE 2022	3
LEI Nº2540 DE 24 DE AGOSTO DE 2022	3
LEI Nº2541 DE 24 DE AGOSTO DE 2022	4
PORTARIA Nº 557/2022	5
PORTARIA Nº 558/2022	5

LEI COMPLEMENTAR Nº385 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**LEI COMPLEMENTAR Nº 385, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 248, de 22 de dezembro de 2015, que alterou o Anexo IV da Lei Complementar nº 146/2008, de 11 de dezembro de 2008, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art 1º - A Lei Complementar nº 248, de 22 de dezembro de 2015, ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – Requisitos de Contratação e de Nomeação e Atribuições, que alterou o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 11 de dezembro de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PEB II – Professor de Educação Especial

Requisitos para Nomeação: Curso de graduação com licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou ser portador de curso de graduação com licenciatura plena correspondente às respectivas habilitações para o exercício da docência na Educação Básica e curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da Educação Especial com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas).

Art 2º - As despesas para a execução desta Lei Complementar, correrão por dotação própria suplementadas, se necessário.

Art 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto 2022.

LEI Nº2538 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**LEI Nº 2538, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação de parte das Ruas do Loteamento denominado Jardim Residencial Villa Real, em Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 01, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 22 da Quadra “A”, até o lote 12 da Quadra “D”, passa a ser denominada: **“RUA GIOVANNI DI TORO”**.

Art. 2º - A Rua 02, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 41 da Quadra “A”, até o lote 29 da Quadra “G”, passa a ser denominada: **“ALAMEDA DORINDA AZEREDO DE MORAES”**.

Art. 3º - A Rua 03, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 01 da Quadra “D”, até o lote 11 da Quadra “D”, passa a ser denominada: **“RUA MARIA PEREIRA DA SILVA”**.

Art. 4º - A Rua 04, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde a Rua Dom João VI, até a Rua 02, passa a ser denominada: **“RUA DULCINDO ROLIM GOMES”**.

Art. 5º - A Rua 05, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 01 da Quadra “E”, até o lote 10 da Quadra “F”, passa a ser denominada: **“RUA BENEDITA PINTO CAMARGO”**.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.

LEI Nº 2539 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2539, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas do Loteamento denominado Jardim Floriano, em Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra provou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: “**RUA ESTER RODRIGUES**”.

Art. 2º - A Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: “**RUA OSCAR DOS SANTOS**”.

Art. 3º - A Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: “**RUA ISOLINA DOS SANTOS RODRIGUES**”.

Art. 4º - A Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: “**RUA JOSÉ FLORIANO RODRIGUES**”.

Art. 5º - A Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Jardim Floriano, passa a ser denominada: “**RUA IRACI DA SILVA RODRIGUES**”.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.

LEI Nº 2540 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2540, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Araçoiaba da Serra/SP, a Romaria de Penitência para Pirapora do Bom Jesus/SP, que ocorre anualmente no mês de abril e dá outras providências.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araçoiaba da Serra/SP a “Romaria de Penitência para Pirapora do Bom Jesus/SP”, que se realiza, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e realizar despesas para a realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.

LEI Nº 2541 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2541, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Institui a semana Municipal de Luta e Conscientização sobre a Depressão e Suicídio no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Luta e Conscientização sobre a Depressão e Suicídio” a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de outubro, dia em que é comemorado do Dia Mundial da Saúde Mental, com os seguintes objetivos:

I - promover debates, palestras e outros eventos com especialistas que esclareçam sobre os tipos de depressão catalogadas, diagnósticos e formas de tratamentos existentes;

II - estimular a criação e divulgação de políticas pública que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na busca por acompanhamento especializado;

III – difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 557/2022

PORTARIA Nº 557/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato do cargo de Motorista, à partir de 24/08/2022:

NOME	RG	CPF
LUIZ FERNANDO LINS CORDEIRO	41.XXX.XXX-7	432.XXX.XXX-94

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/08/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2022

PORTARIA Nº 558/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. Leticia Cordeiro Cruz do Nascimento Siqueira, portadora do RG nº 30.XXX.XXX-8 e CPF nº 304.XXX.XXX-09, do cargo de Assistente Administrativo, à partir de 25/08/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

